

EDITAL

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2026 (Nº NOVA DIVULGAÇÃO 48/2026)
PROCESSO SEI Nº 6032.2025/0002612-2
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)
OBJETO: CONTENÇÃO DA MARGEM DO CÓRREGO PIRAJUSSARA JUNTO A CEI IRENE IRAPIRANGA, NA RUA BICCI DI LORENZO
REGIME DE EXECUÇÃO: SEMI-INTEGRADA
ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras>)
LOCAL DE PARTICIPAÇÃO: Av. Giovanni Gronchi, 7.143 – 5º andar – Sala de Licitações
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/11/2026 as 10:00hs
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.845.647,71 (nove milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2026

A **Subprefeitura Campo Limpo** e a Comissão de Contratação, designada pela **PORTARIA 030/2026**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI **6032.2025/0002612-2**, tornam público, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, por regime de execução de **SEMI-INTEGRADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e da Portaria SIURB nº 16/SIURB/2023, bem como as demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar: r:

DATA: 10/11/2026, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 10h (dez horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925067

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTENÇÃO DA MARGEM DO CÓRREGO PIRAJUSSARA JUNTO A CEI IRENE IRAPIRANGA, NA RUA BICCI DI LORENZO**, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** e **ANÁLISE DE RISCO – ANEXO IA** e as demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

1.2. O prazo para execução do presente objeto é **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência descritas no Sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a dotação orçamentária nº **12.10.15.452.4014.1.193.4.4.90.51.00.00.1.500.9001.1**, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ 9.845.647,71 (nove milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Proposta de Preços - Anexo IV, parte integrante deste edital.

DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Somente poderão participar da presente licitação empresas que atenderem as exigências do Edital.

3.2. Empresas individualizadas ou que estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Subprefeitura Campo Limpo, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não será aplicado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso II, Art. 1º - A do Decreto nº 56.475/2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.6. Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal de São Paulo;

3.7.7. Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho nos termos da Lei Municipal nº 11.091/91.

3.7.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9. Cooperativas, conforme Decreto Municipal nº 62.100/2022.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens 3.7.2. e 3.7.3. as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11.1. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.12. A participação nesta Concorrência implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições legais que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA VISTORIA

4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado; assim, a apresentação da declaração de vistoria é obrigatória, segundo Art. 63 § 2º da Lei 14.133/2021.

4.8.2. As vistorias prévias independem de anuência da Administração.

4.8.3. A declaração de vistoria (conforme modelo anexo) deverá acompanhar relatório fotográfico georreferenciado (não serão aceitas imagens extraídas do Google ou similares) para a comprovação de sua ciência das condições do local.

5. DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.1. A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar o disposto na Portaria SF nº 76 de 22 de março de 2019.

5.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O valor da garantia para o presente objeto será de **R\$ 98.456,48 (noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).**

5.4. A prestação da garantia deverá atender as conformidades prevista **no Anexo XII** da Portaria SF nº 76/2019.

5.5. A solicitação do registro de garantia, caberá a licitante interessada, devendo ser realizada exclusivamente pelo e-mail subclcompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br, com antecedência mínima de 3 dias úteis ao pleito.

5.6. O comprovante do recolhimento da garantia da proposta deverá ser apresentado juntamente com os documentos do **ENVELOPE 1 – PROPOSTA**. No ato da licitação não serão aceitos apólices ou comprovante de pagamento (DAMSP), como comprovante de prestação de garantia.

5.7. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

5.8. A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitação será processada e julgada por Comissão de Contratação, instituída e designada pelo Subprefeito, nomeados pela Portaria 030/SUB-CL/GAB/2026.

6.2. A documentação da licitação deverá ser apresentada em **dois envelopes opacos**, fechados, indevassáveis, impedindo a identificação do conteúdo.

6.3. O envelope nº 1 deverá conter os documentos descritos no item 7.1, contendo em sua parte externa e frontal a identificação da licitante, o número da licitação e número do envelope.

6.4. O envelope nº 2 deverá conter a “HABILITAÇÃO”, a documentação deverá estar rubricada, e numerada em ordem sequencial, **PREFERENCIALMENTE ACONDICIONADOS EM PASTAS COM DOIS FUIROS**, de acordo com as prescrições deste edital, contendo em sua parte externa e frontal a identificação da licitante, o número da licitação e número do envelope.

6.5. As empresas interessadas **DEVERÃO**, por ocasião da entrega dos envelopes, apresentar obrigatoriamente **FORA** do Envelope:

6.5.1. Declaração da licitante que atende as condições de habilitação.

6.5.2. Querendo, os documentos de credenciamento, indicando representante(s) para a prática de todos os atos relativos à presente Licitação, conforme item 8;

6.5.3. Instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio, quando for o caso.

6.6. Os envelopes e as documentações do item 7.2 deverão ser entregues na Subprefeitura Campo Limpo, sito à **Av. Giovanni Gronchi, 7143 - Vila Andrade, no 5º andar, na Sala de Licitações e Contratos da Coordenadoria de Administração e Finanças**, até as **09h59 do dia 10/11/2026**.

6.7. Após o horário estabelecido para o recebimento das propostas serão iniciados os trabalhos com a abertura do Envelope nº 1 – Proposta Comercial.

6.8. A presente licitação adotará o modo de disputa aberto.

6.9. A entrega da documentação por parte da licitante implicará em sua plena aceitação, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.10. PROPOSTA DE PREÇOS

6.10.1. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.10.2. O valor total a ser ofertado pelo licitante ser composto pelo somatório dos preços unitários multiplicados pelos respectivos quantitativos de serviços, acrescidos da(s) taxa(s) de BDI proposta(s). Os custos e preços unitários e custos e preços totais apresentados deverão ser truncados com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

6.10.3. As licitantes deverão considerar na composição dos preços unitários da planilha deste Edital, as eventuais horas extras em horários especiais (noturno, fins de semana e/ou feriados) de acordo com seu planejamento executivo.

6.10.4. O preço ofertado constituir a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.10.5. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

6.10.6. Caso a proposta inicial ou reformulada, após etapa de lances, da licitante seja inferior a 75% do valor orçado pela Administração, caberá a mesma, apresentar juntamente com a proposta de preço a composição dos itens em que apresentou descontos com os respectivos valores, dentre eles dos materiais, mão de obra, equipamentos e outros, visando demonstrar a exequibilidade de sua proposta, em conformidade com o art. 49 do Decreto nº 62.100/2022.

6.11. HABILITAÇÃO

6.11.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, ou quando couber, emissão em site oficial e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que nenhum documento será autenticado pela Comissão de Contratação.

6.11.2. A documentação de habilitação deverá:

a) estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão pública, constante no item 7.6.

b) nos casos em que do prazo de validade não conste expressamente no documento emitido, o prazo de validade será de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição ou aquele especificado em lei.

c) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos e declarações deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11.3. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme Decreto nº 62.100/2022.

6.11.4. Os documentos de emissão exclusiva da empresa deverão estar em papel timbrado da licitante ou do consórcio, sendo os mesmos datados e assinados pelo representante legal da empresa líder, ou querendo, por todos o(s) representante(s) legal(is) consorciados, devidamente qualificado(s).

6.11.5. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

7. DOS ENVELOPES: Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL E Nº 2 – HABILITAÇÃO

7.1. O ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL, devidamente identificado, deverá conter:

a) Proposta Comercial (Anexo IV), onde os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, utilizando como data-base a data do orçamento referencial, ou seja, JANEIRO/2026;

b) **Garantia da Proposta**, conforme item 5.

7.2. O ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, devidamente identificado, deverá conter:

7.2.1. Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b.2) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;

c) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal, conforme estabelece o parágrafo único do art. 70 da Lei 14.133/2021.

d) Declaração Geral – Anexo VIII.

7.2.2. Prova de REGULARIDADE FISCAL, por meio dos seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b.1) Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.

c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.

d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

e) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).

f) Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão competente, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.

g) Regularidade perante a Fazenda Municipal de São Paulo, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários.

g.1.) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada – Anexo VI.

7.2.3. Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

c) Licitante individual deverá apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

d) No caso de consórcio, este deverá apresentar capital mínimo acrescido de 30% (trinta por cento) do valor exigido da licitante individual, conforme § 1º, do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. d.1) O item d não se aplica a consórcio composto, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, portanto nestes casos, o consórcio deverá comprovar o valor constante no item c.

e) Apresentar declaração de Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um) e Grau de Endividamento igual ou inferior a 0,5, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

• Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo);

• Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante); e.

- Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante);

e.1) A declaração deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, conforme § 1º, do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.2.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.2.4. Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:

- a)** Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;
- b)** Quadro de atendimento as exigências de qualificação técnica;
- c)** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com as seguintes características:

QUANTITATIVO:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
TIRANTE PROTENDIDO DE AÇO	M	972,00
ESTACA RAIZ DE 410 MM	M	729,00
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL	KG	23.328,00

QUALITATIVO:

DESCRIÇÃO
PERFURAÇÃO EM SOLOS OU ROCHAS DECOMPOSTAS HX
ESCORAMENTO PARA GALERIAS MOLDADAS, UTILIZANDO PERFIZ METÁLICOS, COM REAPROVEITAMENTO – PROFUNDIDADE < OU = 4M, COM BOCA DE 3 A 5M
ENSECADEIRA DE MADEIRA EM PAREDES DUPLAS, COM POSTERIOR RETIRADA DO MATERIAL
GRUPO GERADOR REBOCÁVEL

c.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

d) Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) seja(m) de contratação de empresas reunidas em consórcio, deverá ser observado os §§ 10 e 11, do inciso VI do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

- e) Indicação de responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto que trata a presente licitação, sendo ele(s) Engenheiro Civil.
- f) O(s) profissional(is) indicado(s) no item anterior deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- g) A comprovação de vínculo do profissional que trata o item acima será realizada por apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.
- h) Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o(s) profissional(is) citado(s) no item 7.2.4. e, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme definido abaixo:

- a) Perfuração em solos ou rochas decompostas HX;
- b) Escoramento para galerias moldadas, utilizando perfiz metálicos, com reaproveitamento – profundidade < OU = 4M, com boca de 3 À 5m;
- c) Ensecadeira de madeira em paredes duplas, com posterior retirada do material;
- d) Grupo gerador rebocável;

- i) A licitante deverá assinalar com caneta do tipo marca texto a descrição dos serviços nos atestados apresentados.
- j) Quando for o caso, ficará sob responsabilidade da licitante apresentar os parâmetros de conversão utilizados na apresentação dos quantitativos solicitados no item 7.2.4.c, cabendo a comissão apenas a verificação se os parâmetros utilizados estão de acordo com o aplicado no mercado.
- k) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Na sessão de abertura da licitação, que se realizará no local, dia e hora estabelecidos no item 6.6., deste Edital, as empresas participantes poderão se fazer representar por credenciamento, podendo ser:

a) **diretamente** por um diretor ou um de seus sócios, apresentando cópia reprográfica autenticada do respectivo Contrato Social e da Ata de eleição da diretoria.

b) **indiretamente** por meio de:

I. Procuração registrada em cartório; ou

II. Carta de Credenciamento, que deverá haver menção expressa de outorga de poderes amplos, inclusive para dar lances, receber intimação e interpor ou desistir de recursos. O presente documento deverá conter a identificação clara do subscritor, **com firma reconhecida ou firmada por 2 (duas) testemunhas** devidamente qualificadas (nome, R.G. e CPF).

b.1.) Os documentos de credenciamento deverão estar acompanhados do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e Ata de eleição da diretoria, ambos em cópia reprográfica autenticada.

b.2.) No caso de consórcio de empresas, a procuração registrada em cartório ou o documento de credenciamento deverá estar acompanhado(a) do Instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio e respectivo Contrato Social e Ata de eleição da diretoria da empresa líder, devendo os mesmos serem apresentados em cópia reprográfica autenticada.

8.2. Os contratos sociais, procurações ou cartas credenciais, respectivamente, deverão ser apresentados à Comissão de Contratação, no ato da entrega do envelope, juntamente com um documento de identificação com foto, para a devida conferência.

8.3. Durante os trabalhos das sessões públicas do presente certame, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de credenciados das licitantes participantes, que constará em ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais;

9. DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1. Iniciada a sessão pública a Comissão de Contratação procederá à classificação das propostas, em ordem crescente dos preços ofertados.

9.2. Após a devida classificação, o agente de contratação procederá com o início da fase de lances, com os licitantes presentes. Inicialmente as licitantes terão no máximo 10 (dez) minutos para formalizar seus lances. Havendo disputa, as demais etapas terão o prazo máximo de 01 (um) minutos por etapa.

9.2.1. O prazo estabelecido poderá ser estendido, a critério do agente de contratação, desde que atendido os critérios e princípios de razoabilidade, motivação e interesse público.

9.2.2. O tempo será contabilizado pelo agente de contratação designado para este ato, que deverá informar aos licitantes o término de cada etapa.

9.2.3. As licitantes presentes não serão obrigadas a participar da fase de lances.

9.2.4. Caso a licitante decline da participação na fase lances ou esteja ausente na sessão pública, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.3. O lance deverá ser público e ofertado pelo valor total do objeto, os mesmos deverão ser registrados na Ata de Sessão Pública.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado, conforme item 9.2.

9.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado, observando o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.5.1. O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de **R\$ 1.000,00** (um mil reais).

9.6. Após o término do prazo estabelecido no item 9.2 e divulgado os lances segundo a ordem crescente de valores, a comissão de contratação realizará a negociação com a licitante melhor classificada, conforme art. 48 do Decreto nº 62.100/2022.

9.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, previsto no artigo 60 da Lei 14.133/2021.

9.7.1. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o item 9.7, a Comissão de Contratação procederá sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (IN, 79/2024).

9.8. Terminada as fases de lance e negociação, a licitante melhor classificada deverá apresentar a seguinte documentação original, em **até 2 (dois) dias úteis**, no endereço **Av. Giovanni Gronchi, 7143 - Vila Andrade, no 5º andar, na Sala de Licitações e Contratos da Coordenadoria de Administração e Finanças**, no horário das 10h às 16h.

a) Proposta Comercial Reformulada (Anexo IV), onde os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor em algarismos e por extenso, utilizando como data-base a data do orçamento referencial.

b) Planilha de Preços Propostos, onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial.

c) Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s) (Anexo V), em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos.

d) Cronograma físico-financeiro, conforme anexo XIV, observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

9.8.1. Caso a licitante venha a solicitar prorrogação de prazo para entrega da documentação, caberá a comissão de contratação aceitar ou não as motivações apresentadas pela licitante.

9.8.2. Caso a comissão de contratação venha a aceitar as motivações apresentada pela licitante, o prazo contido no item 8.8 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

9.9. Caso a licitante melhor classificada não apresente a documentação no prazo estipulado no item 9.8 ou sua proposta seja desclassificada, será realizada convocação da próxima licitante

melhor classificada, via Diário Oficial do Município de São Paulo, assim sucessivamente, se for o caso.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.2. PROPOSTA DE PREÇOS

10.2.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2.2. A verificação da conformidade das propostas será feita **exclusivamente** em relação à proposta melhor classificada.

10.2.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) apresentar valor unitário e/ou global dos serviços e/ou materiais superior ao orçado pela Subprefeitura.
- b) apresentar proposta com valor superior ao ofertado na fase de negociação.
- c) apresentar quantitativo ou item de serviços e/ou materiais diversos ao apresentado na planilha referencial (Anexo IV).
- d) não apresentarem preços/custos para todos os itens descritos na Planilha Orçamentária Referencial – SIURB.
- e) apresentar preços diversos para o mesmo tipo de insumo.
- f) apresentar custos de mão de obra inferiores aos estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho da categoria.
- g) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- h) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ou deixar de apresentar as composições que tratam o item 6.10.6;
- i) apresentar BDI superior ao contido nos valores referenciais disponibilizados pela Administração, desde que comprovada que a compensação com os custos diretos demonstre preços inexequíveis ou superiores com os orçados pela Administração.
- j) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- k) apresentar borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento.
- l) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.

10.2.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso julgue necessário.

10.2.5. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.2.5.1. Na hipótese do item anterior, a Administração dará ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.

10.2.5.2. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá a comissão determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.2.5.3. Constatada a inexequibilidade dos preços ofertados, nos termos do artigo 59, III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a proposta será desclassificada, podendo a conduta do licitante ser apurada na forma prevista no art. 148, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, caso também seja tipificada como ato lesivo pela Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2.6. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado.

10.2.7. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida no presente edital, a comissão desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

10.2.8. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a comissão ao julgamento da habilitação.

10.3. HABILITAÇÃO

10.3.1. Será(ão) considerada(s) habilitada(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em), com exatidão, todos os documentos solicitados no item 7.2.

10.3.2. O não atendimento dos itens 6.11 e 10.3.1 motivará a desclassificação da licitante, cabendo a comissão proceder à abertura e apreciação da documentação de habilitação das concorrentes com propostas imediatamente subsequentes, tantas quantas forem as inabilitadas.

10.3.3. Os envelopes lacrados, das demais empresas permanecerão custodiados, junto a comissão de contratação, até a assinatura do contrato com a empresa vencedora, sendo as empresas convocadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a retirá-los, uma vez que não retirada no prazo estipulado implicará na destruição de toda documentação;

10.4. A Comissão de Contratação julgará a proposta e a documentação de habilitação, de acordo com critérios de avaliação estabelecidos neste Edital e o resultado será comunicado às licitantes na mesma sessão pública ou quando está for suspensa para análise ou diligência dos documentos apresentados, a comunicação será via publicação em Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC.

11. DO RECURSO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Da lavratura da ATA que declarar a licitante vencedora, as licitantes:

a) **PRESENTES**, na sessão pública, quando for o caso, deverão expressar em momento oportuno, na própria sessão pública, sua intenção de apresentar recurso, sob pena de preclusão do direito de recorrer.

b) **AUSENTES**, deverão expressar, em até 1 (um) dia útil da publicação da ata Diário Oficial da Cidade de São Paulo, sua intenção de apresentar recurso, sob pena de preclusão do direito de recorrer, através do e-mail subclcompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

11.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da:

a) lavratura da ata, quando todas as licitantes estiverem presentes, ou;

b) na ausência de uma ou mais licitantes na sessão pública, o prazo será contado a partir da publicação da ata que definir o resultado do certame em Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

11.4. Os memoriais recursais deverão ser dirigidos à comissão de contratação no endereço Av. Giovanni Gronchi, 7143 - Vila Andrade, no 5º andar, na Sala de Licitações e Contratos da Coordenadoria de Administração e Finanças, podendo ser entregue em dias úteis das 10h às 16h.

11.5. Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação das razões recursais, no endereço e horário contido no item 11.4.

11.6. Após o prazo de apresentação das razões e contrarrazões, quando for o caso, poderá a comissão de contratação reconsiderar sua decisão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Será assegurado aos licitantes vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, através do Portal de Processos da Prefeitura de São Paulo, conforme art. 48 da Portaria Conjunta nº 001/SMG/SMIT/2018.

11.8. Não serão aceitos recursos intempestivos ou direcionados para locais diferentes do contido no item 11.4.

11.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.10. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

13.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

13.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

13.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

13.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

13.4.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.

13.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

13.4.4. Declaração firmada sob as penas da lei, conforme previsto no artigo 5º do Decreto 50.977 de 06 de novembro de 2009 e no artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, do compromisso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, e de utilização de produtos de empreendimentos minerários que tenham procedência legal.

13.4.5. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de São Paulo, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo.

13.4.6. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

13.4.7. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.4.8. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social – CND.

13.5. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

13.6. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

13.7. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

13.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

14.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

14.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

14.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

14.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

14.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 14.2.

15. PENALIDADES

15.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

15.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

15.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

15.3.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

15.4. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 15.3. ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

15.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato.

15.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

15.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10h às 13h30 e das 15h às 16h30.

15.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

15.7.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

15.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos ou informações** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida à comissão de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico subclcompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

16.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

16.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico subclcompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

16.3.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

16.4. Caberá à comissão de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

16.6. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

16.7. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

16.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil.

17.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

17.7. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

17.8. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.9. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

17.10. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.11. A comissão de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo os casos descritos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.13. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão de contratação, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.

17.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

17.16. A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

17.17. Deverá, a licitante, arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual e, quando for o caso, enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.

17.18. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

17.18.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

17.18.2. A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

17.19. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

17.20. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.21. No caso de obras e serviços de engenharia de grande vulto a licitante vencedora deverá no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, comprovar a implantação de programa de integridade, em atendimento ao § 4º, Art. 25 da Lei 14.133/2021.

17.22. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.

17.23. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

17.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

17.25. As sessões públicas desta licitação serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, procedendo-se à anexação dos arquivos no processo administrativo da licitação, não cabendo as licitantes qualquer direito de imagem ou veto de publicidade no processo administrativo do material gravado.

17.26. As sessões públicas poderão ainda, a vontade da Administração, serem transmitidas ao vivo, em canal do órgão na internet.

17.27. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), porém por se tratar de documento impresso, a mesma deve vir acompanhada de QR Code ou código e site de certificação, para possível consulta de autenticidade.

17.28. A impossibilidade de verificação de autenticidade, no ato da entrega do documento, pela comissão de contratação invalidará o documento da licitante.

17.29. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

17.30. Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- II – MINUTA DE CONTRATO;**
- III – MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA**
- IV – PROPOSTA COMERCIAL;**
- V – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.;**
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE REGULARIDADE FISCAL;**
- VII – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;**
- VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL;**
- IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;**
- X – DECLARAÇÃO UNIFICADA EM CONFORMIDADE COM OS DECRETOS MUNICIPAIS NºS 48.184/2007 E 50.977/2009;**
- XI – DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO COM RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA;**
- XII – MODELO DE GARANTIA DE PROPOSTA;**
- XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;**
- XIV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**
- XV – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;**
- XVI – PROJETO REFERENCIAL;**
- XVII – E.T.P. (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR);**
- XVIII – PORTARIA.**

São Paulo, 16 de setembro de 2026.

Agente de Contratação

Portaria nº 030/SUB-CL/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2026

PROCESSO SEI Nº 6032.2025/0002612-2

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)

OBJETO: CONTENÇÃO DA MARGEM DO CÓRREGO PIRAJUSSARA JUNTO A CEI IRENE IRAPIRANGA, NA RUA BICCI DI LORENZO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO DAS MARGENS DO CÓRREGO PIRAJUSSARA
RUA BICCI DI LORENZO – JARDIM IRAPIRANGA SÃO PAULO/SP**

01 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente documento tem por objeto a apresentação das diretrizes para a contratação de serviços técnicos especializados para a **execução de obra de contenção das margens do córrego Pirajussara, localizada à Rua Bicci di Lorenzo - Jardim Irapiranga - São Paulo/SP.**



Figura 1 - Trecho de Intervenção

02 – DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA OBRA

02.1 - Instalação do canteiro e mobilização:

Deverá a Contratada constituir canteiro para guarda de materiais, equipamentos, refeitórios, escritórios, etc. e demais instalações necessárias para a execução da obra e em concordância com as Normas da Segurança do Trabalho.

Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas no Caderno de Encargos da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras – SIURB, do seu Departamento de Edificações – EDIF e previamente aprovadas pela fiscalização da SUB-CL.

Todos os funcionários (diretos e indiretos) presentes no canteiro de obras devem estar equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) obrigatórios, segundo as normas de segurança do trabalho.

02.2 - Sinalização: A Contratada deverá implantar placa de obra alusiva ao objeto contratual, nos padrões da PMSP.

A Contratada deverá providenciar a sinalização nas vias públicas nos casos em que a execução dos serviços intervir no trânsito de pedestres e/ou veículos, mesmo que esporadicamente.

A Contratada deverá providenciar o isolamento das áreas onde serão executadas as obras com a utilização de tapumes, fita zebra, cavaletes, sinalização noturna e o que mais for necessário para o bom andamento dos serviços e proteção dos funcionários e transeuntes.

02.3 - Medições: As medições dos serviços executados serão mensais e consecutivas, de acordo com o período de execução dos serviços.

A contratada deverá fornecer os elementos necessários à comprovação dos serviços executados e seus quantitativos, como planilha de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico, croquis, estudos etc., pertinentes ao período solicitado.

O valor da medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período da obra e a aplicação dos preços contratuais, acrescido do BDI correspondente.

Na medição final devem ser entregues todos os arquivos e documentos imprescindíveis à emissão do TRP – Termo de Recebimento Provisório. O recebimento do objeto obedece ao Artigo 140 da Lei 14.133/2021.

02.4 - Procedimentos / técnicas e fiscalização da obra:

Todos os serviços a serem executados deverão atender obrigatoriamente aos itens preliminarmente constantes da planilha de orçamento referencial e definidos através do projeto, assim como às determinações estabelecidas nos cadernos técnicos de SIURB/EDIF, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e às determinações da fiscalização.

Os materiais ou serviços empregados nesta obra deverão ser de origem idônea, de primeira qualidade, sem defeitos e, no que couber, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela ABNT; caso contrário estes materiais serão rejeitados, devendo ser retirados e substituídos, ou os respectivos serviços, demolidos e refeitos, sem nenhum ônus para a Prefeitura.

Todo o material proveniente de jazida (pedra e areia) ou de origem florestal (madeiras e afins) deve ser fornecido por empresas regulamentadas e com sua extração regularizada; a qualquer tempo a fiscalização pode solicitar a certificação de origem destes materiais através da apresentação das notas fiscais e demais certificações.

A Contratada deverá garantir a estabilidade dos solos e edificações vizinhas, das redes de infraestrutura e concessionárias, aéreas e subterrâneas, localizadas nas áreas adjacentes; além de garantir a integridade física de propriedades da Prefeitura e de terceiros, que de alguma maneira possam ser afetados em qualquer das fases da obra.

Deverá ser realizado e apresentado periodicamente relatório fotográfico de todas as fases da obra, ou seja: antes, durante e após a conclusão.

É dever da Contratada manter Livro de Ordem no local para registro diário das ocorrências e anuência da fiscalização.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Supervisão Técnica de Projetos e Obras da Coordenadoria de Projetos e Obras da Subprefeitura Campo Limpo.

Eventuais dúvidas quanto à interpretação deste ETP, da planilha do orçamento e projeto, assim como imprevistos da obra, devem ser submetidas à avaliação da fiscalização.

02.5 - Desmobilização, limpeza e entrega final:

Uma vez concluídos os serviços, deverá ser feita a limpeza geral da obra, removendo todo e qualquer entulho, resíduos e/ou sobra de material. Após a vistoria de entrega da obra, a ser feita em conjunto com os técnicos designados pela SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO / CPO, a empreiteira estará autorizada a desmobilizar o canteiro de obras.

03 – MEMORIAL DESCRITIVO

Para garantir a qualidade e durabilidade da execução das obras e serviços é necessária a sequência correta dos trabalhos, conforme sequência:

03.1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

- A Contratada deverá colocar a placa de obra alusiva ao objeto contratual, nos padrões da PMSP.
- A Contratada deverá providenciar a sinalização nas vias públicas nos casos em que a execução dos serviços intervir no trânsito de pedestres e/ou veículos;

03.2. EXECUÇÃO DE ESCAVAÇÕES:

- Demolição de estruturas danificadas;
- Escoramento de margens do córrego;
- Escavações mecanizadas;
- Remoção do material a ser descartado;

03.3. ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO:

- Escavação e execução de fundações;
- Execução de formas;
- Ancoragens e travamentos;
- Execução de armadura;
- Concretagem das estruturas;
- Adequação da drenagem;
- Desforma e acabamentos.

04 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência a contar da data indicada na ordem de início.

O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, determinado pela SUB-CL/SPO por meio da emissão da Ordem de Início.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2026

PROCESSO SEI Nº 6032.2025/0002612-2

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)

OBJETO: CONTENÇÃO DA MARGEM DO Córrego PIRAJUSSARA JUNTO A CEI IRENE IRAPIRANGA, NA RUA BICCI DI LORENZO

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato nº _____/2026

Contratante: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

Contratada:

Objeto:

Prazo:

Valor:

A **SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO**, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na **Av. Giovanni Gronchi, nº 7.143 – 5º andar – Vila Andrade** - São Paulo/SP, neste ato representada pelo(a) Subprefeito(a), Senhor(a) _____, adiante designada apenas **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na _____, bairro _____, CEP _____, e-mail: _____, telefone _____, neste ato, representada por seu representante legal, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Portaria nº 016/2023 SIURB e demais normas aplicáveis e da proposta comercial juntada do processo **SEI nº 6032.20 / -**, resolvem firmar o presente CONTRATO, na conformidade das condições e cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente a _____.

1.2. O objeto deste contrato deverá ser executado em conformidade com as especificações técnicas do Edital de **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 900 /SUB-CL/2026**, incluindo todos os seus **ANEXOS**.

2. O PREÇO E DA DOTAÇÃO

2.1. O valor global da presente contratação importa em R\$ _____ (.....), nele estando incluídas todas as despesas relativas ao presente.

2.1.1. O preço referido contempla todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste contrato, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

2.2 Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação nº **12.10.15.452.4014.1.193.4.4.90.51.00.00.1.500.9001.1** do orçamento vigente, através da nota de empenho nº, no valor de R\$

3. DO REAJUSTE

3.1. Não será concedido reajuste de preços, em cumprimento ao disposto na Portaria SF nº 104/1994.

3.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

3.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo para a execução do serviço é de **180 (cento e oitenta)** dias corridos, a contar da data fixada na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período e nas mesmas condições, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, até a total e completa execução do objeto, que só será considerada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, atestando que o objeto contratual foi realizado corretamente e atendeu às especificações constantes do contrato em questão.

5. DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos ocorrerão em conformidade com a execução dos serviços, e terá prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data final da obrigação de cada fase de execução, e será efetuado por crédito em conta corrente na Agência do **BANCO DO BRASIL S/A**, indicada pela empresa CONTRATADA, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 51.197/2010.

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo previsto no subitem **5.1.**, devendo constar os documentos relacionados abaixo, sendo que o processo de liquidação e pagamento das despesas será formalizado pela Unidade Orçamentária Contratante, em expediente devidamente autuado, com a junção dos seguintes documentos, conforme o caso:

5.2.1 Nota fiscal de serviços PRESENCIAL ou documento equivalente;

5.2.2 Cópia do contrato ou outro instrumento hábil equivalente e seus termos aditivos;

5.2.3 Cópia da Nota de Empenho correspondente;

5.2.4 Ateste da nota fiscal de serviços PRESENCIAL ou documento equivalente, conforme disciplinado no Decreto Municipal nº 54.873/2014, e de acordo com o Anexo II da Portaria SF nº 170/2020;

5.2.5 Demonstrativo da retenção dos impostos devidos e outros descontos referentes ao pagamento da despesa;

5.2.6 Medição detalhada do fornecimento atestando a execução no período a que se refere o pagamento;

5.2.7 Cópia do ato que designou o fiscal de contrato;

5.2.8 Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da Licitante.

5.2.8.1 No caso da Licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT nº 20/1998 e observada a Resolução SF/PGE nº 3/2010.

5.2.8.2 No caso da Licitante ter domicílio ou sede em outro Estado da Federação, deverá apresentar certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual atestando a inexistência de débitos.

5.2.9 Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.10 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.2.11 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.2.12 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários da sede Licitante;

5.2.12.1 Se a Licitante não for cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto contratual, conforme modelo constante no **(ANEXO VI)** do Edital.

5.3. Haverá compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, nos termos da Portaria SF nº 05/2012.

5.4. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "(pro-rata-tempore)", observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e a data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

5.5. O pedido de pagamento da respectiva medição deverá ser requerido pela unidade gestora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período da sua execução.

5.6 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar os documentos no processamento de cada medição e em conformidade com os dispositivos de Decreto Municipal nº 54.873/2014, regulamentado pela Portaria SF nº 275/2024.

5.7 No processamento da medição deverá ser apresentada Nota fiscal de serviços PRESENCIAL ou documento equivalente e será descontada a parcela correspondente ao ISS-Imposto sobre Serviços, nos termos da Lei Municipal no 13.701/2003, Decreto Municipal no 53.151/2012, relativo aos serviços executados, e será descontado o Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente.

5.8 O Fiscal do Contrato, ao receber todos os documentos necessários à liquidação e pagamento, deverá identificar no documento fiscal a data de recebimento, nos termos do Anexo I da Portaria SF nº 275/2024.

5.9 Devem estar discriminados nos documentos fiscais, detalhadamente, a quantidade e o preço dos serviços, o período a que se referem, com os correspondentes preços unitários e totais.

5.10 Nos termos da legislação municipal, deverá ser verificada a inexistência de registro no Cadastro Informativo Municipal – CADIN;

5.11 Na ocorrência de infração contratual, deverão ser adotados os procedimentos previstos nos arts. 54 e 56 do Decreto Municipal nº 44.279/2003, e no decreto anual de execução orçamentária e financeira.

5.11.1 Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.

5.11.2 Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.

5.11.3 Não havendo mais pagamentos a ser efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio do DAMSP ou mediante execução da garantia contratual.

5.11.4 Se a multa aplicada for superior a garantia prestada e não for recolhida a diferença, o valor remanescente deverá ser inscrito no Cadastro Informativo Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 47.096/2006, e encaminhado para execução judicial.

5.12 Independentemente da retenção do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável.

5.13 Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

5.14 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste ajuste.

5.15 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais pelos serviços executados ou implicará sua aceitação.

5.16 A apresentação da primeira via da Nota Fiscal PRESENCIAL pela CONTRATADA deverá ser

feita somente após a elaboração da planilha de medição pela fiscalização do contrato, da qual deverão constar os serviços efetivamente realizados no período de medição, bem como eventuais descontos, apontados estritamente de acordo com as especificações técnicas.

5.17 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.18 A SUB-CL se reserva no direito de não incluir nos pagamentos das medições em desacordo com as especificações técnicas ou que tenham sido executados sem a expressa autorização da fiscalização, quando esta for absolutamente necessária.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento das suas obrigações contratuais, além das decorrentes da lei, das condições de habilitação e classificação que lhe forem exigidas por ocasião do processo de Licitação e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

6.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/ qualificação na fase da licitação.

6.1.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.3. Fornecer os serviços imediatamente após o recebimento da ordem de início, nos locais e horários fixados pelo CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de fazê-lo conforme o estabelecido.

6.1.4. Entregar os serviços de acordo com as especificações técnicas e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza.

6.1.5. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação.

6.1.6. Refazer, às suas expensas, todos e quaisquer trabalhos determinados como ineficientes ou insuficientes pela CONTRATANTE.

6.1.7. Reparar e/ou ressarcir por qualquer dano ou estrago causado por seus empregados a terceiros.

6.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento das despesas com a execução do objeto, em especial tributários e fiscais decorrentes da execução deste termo de contrato, e ainda, por danos, inclusive morais, causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, eximindo-se, desde logo, a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade subsidiária e/ou solidária presente ou futura, proveniente na inobservância dessas obrigações.

6.1.9. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da constatação dos mesmos.

6.1.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época.

6.1.11. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.

6.1.12. Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo ser mantidas as mesmas condições de fornecimento.

6.1.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

6.1.14. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por meio de preposto ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final deste contrato.

6.2. Executar o objeto da licitação obedecendo às especificações constantes deste contrato, do edital da licitação e dos anexos que dele fazem parte integrante.

6.3. Obedecer às orientações fornecidas pela CONTRATANTE, através do servidor responsável pela fiscalização dos serviços, que será indicado na Ordem de Início de Serviços.

6.4. Indicar o(s) responsável(eis) técnico(s) registrado(s) no CREA/CAU, pela execução dos serviços que deverá(ão) emitir a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de acordo com a Lei Federal nº 6.496/1977 e Resolução nº 425/1998 do CONFEA.

6.5. Adotar o livro de ordem para as obras e serviços de engenharia, em conformidade com a resolução nº 1.024 – CONFEA ou aquela que vier a substituí-la.

6.6. Cumprir, durante toda a vigência deste Contrato, as disposições relativas às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo, bem como, as constantes no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Indicar os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da legislação pertinente, a quem competirá o gerenciamento e a fiscalização, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

7.2. Esclarecer dúvidas e informações pertinentes com relação aos locais, assim como outras que eventualmente se apresentarem, caso solicitadas pelos empregados da CONTRATADA ou prepostos.

7.3. Comunicar por escrito à CONTRATADA quaisquer falhas, deficiências, imperfeições, irregularidades, inadequações, e/ou omissões verificadas no cumprimento deste instrumento contratual, estabelecendo prazo compatível para a devida correção.

7.4. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2021.

8.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.1.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- c)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- d)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.

8.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa inexecutada.

8.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato.

8.1.5. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 1% (um por cento) sobre o valor da etapa da execução, por dia, até seu atendimento, não superior a 20% (vinte por cento), momento a partir do qual o atraso poderá ser considerado como inexecução parcial.

8.1.6. O atraso na apresentação da Nota Fiscal PRESENCIAL do período da medição, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição.

8.1.7. Multa de 1,0% (um por cento), sobre o valor correspondente a etapa executada, quando:

8.1.7.1. Deixar de manter documentação atualizada nas mesmas condições de habilitação. A presente penalidade será aplicada por documento ou por ocorrência, que incorrer.

8.1.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva etapa de execução, por descumprimento de cláusula contratual não citada nos itens anteriores.

8.2. As importâncias relativas às multas e descontos poderão ser subtraídos dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo igualmente, pelas mesmas, a garantia prestada.

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.4. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, apurado por meio de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e, se for constatado ter havido negligência, imprudência ou imperícia por parte dos prepostos da CONTRATADA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento do credor.

8.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.

8.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP). Não ocorrendo o pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo executivo.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE consoante o disposto no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia, em qualquer das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da CONTRATADA, obedecidas as normas aplicáveis à espécie, mediante uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

10.1.1. Caberá a complementação da caução quando houver alteração contratual.

10.2. A garantia e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à CONTRATADA e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE em razão do presente contrato.

10.2.1. Caso a garantia não seja suficiente para o pagamento das multas, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o pagamento, sob pena de rescisão do contrato.

10.3. O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista no item anterior, deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela CONTRATANTE, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste Contrato.

10.4. O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

10.5. Em caso de prorrogação do presente contrato, a garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter-se ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades nele previstas.

10.6. Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia será liberado ou restituído, mediante requerimento da CONTRATADA, após a liquidação das multas aplicadas e dedução de eventual valor devido pela CONTRATADA.

11. DA RESCISÃO

11.1. Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

12. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, pelos preços e condições estabelecidos neste contrato, os acréscimos e supressões que lhe forem determinados, nos termos do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO COMPROMISSO ANTI CORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14. DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

14.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior poderá ensejar, a critério da PREFEITURA, a suspensão ou rescisão do ajuste.

14.2. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nela constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto ao contrato, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

15.2. A CONTRATADA no ato da assinatura deste apresentou os seguintes documentos:

15.2.1. Foi prestada a garantia, através de-----, no valor de R\$ ----- (-----);

15.2.2. Indicação do responsável que a representará nos trabalhos;

15.2.3. Cronograma Físico-Financeiro (**ANEXO XIV**);

15.2.4. Relação da Equipe Técnica (**ANEXO XI**);

15.3. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que o precedeu, seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, constantes do SEI nº _____ do processo administrativo nº **6032.2025/0002612-2**.

15.4. O contrato, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

15.5. A Prefeitura do Município de São Paulo, especialmente a Subprefeitura Campo Limpo, se reserva o direito de executar através de outras contratadas, no mesmo local, obras ou serviços distintos dos abrangidos no presente contrato.

15.6. A empresa CONTRATADA fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião desta licitação, durante a vigência da ata, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

15.7. Caso as licitantes desclassificadas/inabilitadas não retirarem seus respectivos envelopes no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da convocação a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação via Diário Oficial, serão eles destruídos.

15.8. A SUB-CL poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

15.9. A contagem dos prazos estabelecidas neste Edital observará ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021 ou legislação que as vier substituir.

15.11. Caso a Comissão Permanente de Licitação constate, no curso do procedimento licitatório, a participação de empresa que apresente quaisquer das situações previstas no subitem **3.2** deste Edital, procederá à sua inabilitação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.12. A licitante vencedora poderá ser alijada do certame, em qualquer fase, se a SUB-CL tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico financeira e qualificação técnica, que não forem apreciados pela Comissão Permanente de Licitação, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

15.13. A empresa CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à SUB-CL e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando a SUB-CL de qualquer ônus.

15.14. Todos os elementos fornecidos pela SUB-CL, que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si.

15.15. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

15.16. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

15.17. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.18. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato e para todo e qualquer procedimento judicial dele oriundo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de acordo, assinam o presente a CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO _____

CONTRATADA

Nome:
R.G.:
Cargo:

Testemunhas:

01. _____
Nome :
RG.:

02. _____
Nome:
R.G.:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2026

PROCESSO SEI Nº 6032.2025/0002612-2

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)

OBJETO: CONTENÇÃO DA MARGEM DO Córrego PIRAJUSSARA JUNTO A CEI IRENE IRAPIRANGA, NA RUA BICCI DI LORENZO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-CL

Ref. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 90003/SUB-CL/2026 - PROCESSO SEI nº 6032.2025/0002612-2.

A empresa, CNPJ nº, com sede na (rua/avenida), nº, neste ato representada por seu representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº.....
DECLARA sob as penas da lei, que visitou e está ciente das condições do(s) local(is) onde será executada a obra, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as especificações do objeto do EDITAL e seus anexos, em especial do **ANEXO I – Termo de Referência**, a ser contratado, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a Administração.

São Paulo, de de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinatura do Responsável pela PMSP

(Nome Legível/Cargo/Carimbo)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2026

PROCESSO SEI Nº 6032.2025/0002612-2

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)

OBJETO: CONTENÇÃO DA MARGEM DO Córrego PIRAJUSSARA JUNTO A CEI IRENE IRAPIRANGA, NA RUA BICCI DI LORENZO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

01. A empresa, estabelecida em, nº....., telefone nº, e-mail, inscrita no CNPJ sob nº, propõe executar o objeto desta licitação, em estrito cumprimento ao previsto na Tomada de Preços em epígrafe, concordando que a sua execução se dará em **180 (cento e oitenta) dias** corridos após a data da Ordem de Início de Serviços, pelo **VALOR GLOBAL = R\$** (.....).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO DE MARGENS DE Córrego (Córrego PIRAJUSSARA)							
Local: RUA BICCI DI LORENZO, JARDIM IRAPIRANGA - SÃO PAULO/SP							
Processo nº 6032.2026/0003000-8							
Data Base: Jan/2026							
Orçamento Referencial							
				PREÇO PMSP (Jan/26) Com Deson		PREÇO OFERTADO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES, SINALIZAÇÃO E PROTEÇÃO (EDIF)						
01-001-007	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	252,72	165,25	41.761,98		
01-005-005	TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS	M2	187,00	170,27	31.840,49		
01-005-006	PORTÃO METÁLICO DE OBRA - 5M, PIVOTANTE, 2 FOLHAS, PARA TAPUME	M2	11,00	293,66	3.230,26		
01-005-040	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	104,40	32,00	3.340,80		
17-101-003	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, COM 1 SANITÁRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	UNXMES	6,00	1.433,13	8.598,78		
17-030-002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	396,85	793,70		
SUB-TOTAL (01)					89.566,01		

B.D.I.				27,29%	24.442,56		
TOTAL (01)					114.008,54		
2	PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS (EDIF e INFRA)						
20-001-001	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE PERÍMETRO - ATÉ 1.000M	GL	1,00	3.614,34	3.614,34		
02-002-002	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO	UNID	1,00	754,02	754,02		
02-002-007	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO EM TERRENO ACIDENTADO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 50M	UNID	3,00	103,08	309,24		
02-002-009	EXECUÇÃO DE PLATAFORMA EM TERRENO ALAGADIÇO OU ACIDENTADO	UNID	4,00	222,71	890,84		
02-003-011	PERFURAÇÃO EM SOLOS OU ROCHAS DECOMPOSTAS HX	M	105,20	415,91	43.753,73		
03-015-002	CÁLCULO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO PARA PONTES, VIADUTOS, MUROS DE ARRIMO E OBRAS CONGÊNERES - PERCENTAGEM A SER APLICADA AO ORÇAMENTO DA PARTE ESTRUTURAL DA OBRA, USANDO OS PREÇOS UNITÁRIOS DA TABELA DE SMSO - ATÉ 100M3	%	54.121,22	6,12	331.221,86		
03-052-001	PLOTAGEM EM PAPEL SULFITE, TAMANHO A1, COLORIDA (ARQUIVO ORIGINAL COM EXTENSÃO "PLT")	UNID	20,00	15,07	301,40		
03-053-018	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UNID	10,00	5.934,20	59.342,00		
SUB-TOTAL (02)					440.187,43		
B.D.I.				33,20%	146.142,22		
TOTAL (02)					586.329,61		
3	SERVIÇOS DE DRENAGEM, GALERIA E CONTENÇÃO (EDIF, CPOS, SICRO, SINAP e INFRA)						
01-001-008	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	344,40	6,13	2.111,17		
01-002-011	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE TERRA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	89,54	41,32	3.699,79		
01-003-003	CORTE E CARREGAMENTO PARA BOTA-FORA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	243,00	28,29	6.874,47		
07-022-000	DESASSOREAMENTO, LIMPEZA E REMOÇÃO DE MATERIAL DE GALERIA MOLDADA	M3	262,24	241,16	63.280,38		
01-002-010	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE TERRA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	682,24	17,18	11.720,88		
01-001-010	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	22.363,48	1,71	38.241,55		
04-063-000	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II A - NÃO INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	TON	951,90	183,49	174.664,13		
07-003-001	ESCORAMENTO PARA GALERIAS MOLDADAS, UTILIZANDO PERFIS METÁLICOS, COM	M2	328,00	380,19	124.702,32		

	REAPROVEITAMENTO - PROFUNDIDADE < OU = 4M, COM BOCA DE 3 À 5M						
06-045-000	ENSECADEIRA DE MADEIRA EM PAREDES DUPLAS, COM POSTERIOR RETIRADA DO MATERIAL	M2	147,60	298,38	44.040,88		
06-049-000	ESGOTAMENTO D'ÁGUA COM BOMBA SUBMERSA - POTÊNCIA ATÉ 5HP	HPXH	4.400,00	1,82	8.008,00		
12-07-272	ESTACA TIPO RAIZ, DIÂMETRO DE 41 CM, SEM ARMAÇÃO, EM ROCHA	M	1.477,19	1.484,19	2.192.423,76		
13-002-001	MATERIAIS PARA A ESTACA TIPO RAIZ (AS QUANTIDADES SERÃO LEVANTADAS NO PROJETO) - FORNECIMENTO DE CIMENTO COMUM	KG	73.590,12	0,65	47.833,57		
13-002-002	MATERIAIS PARA A ESTACA TIPO RAIZ (AS QUANTIDADES SERÃO LEVANTADAS NO PROJETO) - FORNECIMENTO DE AREIA	M3	183,70	170,71	31.359,42		
13-002-003	MATERIAIS PARA A ESTACA TIPO RAIZ (AS QUANTIDADES SERÃO LEVANTADAS NO PROJETO) - FORNECIMENTO DE AÇO CA-50, COM BITOLA > = 12,5MM	KG	14.413,78	6,07	87.491,64		
13-002-005	MATERIAIS PARA A ESTACA TIPO RAIZ (AS QUANTIDADES SERÃO LEVANTADAS NO PROJETO) - FORNECIMENTO DE ÁGUA	M3	183,70	50,87	9.344,81		
03-060-001	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVEL	KG	46.656,00	29,30	1.367.020,80		
02-004-004	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	12.722,46	10,20	129.769,09		
02-003-001	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	240,00	86,83	20.839,20		
02-005-011	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO	M3	57,60	575,27	33.135,55		
03-003-030	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	247,14	63,69	15.740,34		
03-001-015	FORMA ESPECIAL DE CHAPAS RESINADAS (12MM) - PLANA	M2	345,60	114,29	39.498,62		
04-001-097	CONCRETO "GROUT"	M3	63,84	801,51	51.168,39		
05-001-043	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	M2	152,00	17,91	2.722,32		
05-020-000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	259,20	260,28	67.464,57		
05-605-968	TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO DE AÇO D = 63 MM, TENSÃO DE ESCOAMENTO = 600 MPA E TENSÃO DE RUPTURA = 720 MPA - EXCETO PERFURAÇÃO	M	1.944,00	739,10	1.436.810,40		
05-605-938	PERFURAÇÃO PARA TIRANTES EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DIÂMETRO DE ATÉ 120 MM	M	1.944,00	33,17	64.482,48		
00-095-108	EXECUÇÃO DE PROTEÇÃO DA CABEÇA DO TIRANTE COM USO DE FÔRMAS EM CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA DE MADEIRA E	UNID	162,00	42,93	6.954,66		
01-003-005	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	243,00	31,97	7.768,71		
01-003-010	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	5.346,00	3,06	16.358,76		
04-009-000	REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M3	243,00	20,33	4.940,19		

SUB-TOTAL (03)					6.110.470,85		
B.D.I.				27,29%	1.667.547,49		
TOTAL (03)					7.778.018,19		
4	DEMOLIÇÕES (EDIF e INFRA)						
04-050-004	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	48,16	54,16	2.608,34		
06-060-006	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS - PARA TELHA ONDULADA DE CIMENTO AMIANTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO	M2	420,00	22,63	9.504,60		
06-060-025	RETIRADA DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO, VIDRO E ESTRUTURAIS DE CRFS	M2	420,00	8,58	3.603,60		
08-049-000	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	4,80	105,29	505,39		
08-051-000	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M3	2,16	431,76	932,60		
SUB-TOTAL (04)					17.154,53		
B.D.I.				27,29%	4.681,45		
TOTAL (04)					21.835,98		
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES (EDIF, INFRA e SINAP)						
17-004-001	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	574,00	14,70	8.437,80		
17-045-001	ANDAIME METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3XMES	1.458,00	10,42	15.192,36		
17-045-002	ANDAIME METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	243,00	5,93	1.440,99		
18-003-005	GRAMA ESMERALDA	M2	162,00	24,24	3.926,88		
11-014-000	RETROESCAVADEIRA CAP CAÇAMBA FRONTAL 0,76M3	H	1.008,00	177,29	178.708,32		
11-023-000	CAMINHÃO BASCULANTE 10M3	H	1.008,00	321,59	324.162,72		
00-093-421	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	672,00	78,36	52.657,92		
SUB-TOTAL (05)					584.526,99		
B.D.I.				27,29%	159.517,41		
TOTAL (05)					744.044,37		
6	EQUIPE TÉCNICA (EDIF e INFRA)						
20-003-001	COORDENADOR GERAL	H	80,00	530,28	42.422,40		
20-003-002	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	H	800,00	322,26	257.808,00		
20-003-008	CONSULTOR	H	144,00	530,28	76.360,32		
12-012-000	ENCARREGADO	H	1.380,00	69,48	95.882,40		
SUB-TOTAL (06)					472.473,12		
B.D.I.				27,29%	128.937,91		
TOTAL (06)					601.411,02		
TOTAL GERAL (01+02+03+04+05+06)					9.845.647,71		

02. Declara que o preço ofertado contempla todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto desta tomada de preços, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços/obra.

03. Por oportuno, a proponente declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame. Declara ainda que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições relativas à licitação em causa, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022, que integrarão o ajuste correspondente.

04. Validade da proposta: (.....) dias corridos.

05. Informar conta corrente no **BANCO DO BRASIL**. Ag. _____, C/c _____.

São Paulo, de de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2026

PROCESSO SEI Nº 6032.2025/0002612-2

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)

OBJETO: CONTENÇÃO DA MARGEM DO Córrego Pirajussara junto a CEI Irene Irapiranga, na Rua Bicci Di Lorenzo

ANEXO V

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)
OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

BDI - COM DESONERAÇÃO		
ESTRUTURA – Galerias, Pontes, Viadutos		
Escritório Central	6,25% .	1,0625
Lucro Bruto	8,00% .	1,1475
IMPOSTOS:		
INSS	2,70%	
Cofins	3,00%	
PIS	0,65%	
ISS	3,50% .	1,2729
BDI - EDIFICAÇÕES		27,29%

BDI - COM DESONERAÇÃO		
PROJETOS		
Escritório Central	12,72% .	1,1272
Lucro Bruto	8,00% .	1,2173
IMPOSTOS:		
Cofins	3,00%	
PIS	0,65%	
ISS	5,00% .	1,3326
BDI - EDIFICAÇÕES		33,20%

OBS. Esta planilha deverá ser preenchida e apresentada no original juntamente com a proposta de preços (ANEXO V).

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2026
PROCESSO SEI Nº 6032.2025/0002612-2
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)
OBJETO: CONTENÇÃO DA MARGEM DO CÓRREGO PIRAJUSSARA JUNTO A CEI IRENE
IRAPIRANGA, NA RUA BICCI DI LORENZO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE REGULARIDADE FISCAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-CL
Ref. **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 90003/SUB-CL/2026 - PROCESSO SEI nº**
6032.2025/0002612-2.

A empresa.....,
com sede em....., nº
....., C.N.P.J. nº, **DECLARA** sob as
penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não possui débitos junto à Fazenda do
Município de São Paulo.

São Paulo, de de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2026

PROCESSO SEI Nº 6032.2025/0002612-2

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)

OBJETO: CONTENÇÃO DA MARGEM DO Córrego PIRAJUSSARA JUNTO A CEI IRENE IRAPIRANGA, NA RUA BICCI DI LORENZO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-CL

A empresa, com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador(a) do R.G. nº e do CPF nº
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição
Federal, inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) que suas propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

5) que estão cientes das normativas previstas no art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

- 8) na composição societária não existe participação de dirigentes e/ou empregados da entidade promotora da licitação.
- 9) os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos.
- 10) que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

São Paulo, de de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2026

PROCESSO SEI Nº 6032.2025/0002612-2

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)

OBJETO: CONTENÇÃO DA MARGEM DO Córrego PIRAJUSSARA JUNTO A CEI IRENE IRAPIRANGA, NA RUA BICCI DI LORENZO

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-CL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, nos termos do disposto no art. 3º, § 3º, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, que se enquadra na situação de:

() microempresa, ou

() empresa de pequeno porte

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Obs.: DECRETO Nº 56.475/2015 – art. 3º, § 3º - A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2026

PROCESSO SEI Nº 6032.2025/0002612-2

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)

OBJETO: CONTENÇÃO DA MARGEM DO Córrego PIRAJUSSARA JUNTO A CEI IRENE IRAPIRANGA, NA RUA BICCI DI LORENZO

ANEXO X

DECLARAÇÃO UNIFICADA EM CONFORMIDADE

COM OS DECRETOS MUNICIPAIS nºs 48.184/2007 e 50.977/2009
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-CL

Em conformidade com o disposto nos Decretos Municipais nºs 48.184/2007 e 50.977/2009, eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e interessado em participar do procedimento licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 90003/SUB-CL/2026 - PROCESSO SEI nº 6032.2025/0002612-2**, DECLARO, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados:

- a) Produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.
- b) Produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

São Paulo, de de 2026.

(Assinatura e Identificação do Responsável Legal pela Licitante)

Nome:

R.G:

Cargo/função:

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2026

PROCESSO SEI Nº 6032.2025/0002612-2

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)

OBJETO: CONTENÇÃO DA MARGEM DO Córrego PIRAJUSSARA JUNTO A CEI IRENE IRAPIRANGA, NA RUA BICCI DI LORENZO

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO COM RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-CL

A empresa, estabelecida na nº, complemento, CNPJ nº, telefone:, fax:, e-mail:, bairro, Cidade:, Estado:, DECLARA para os devidos fins, que disponibilizará para o objeto desta **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 90003/SUB-CL/2026 - PROCESSO SEI nº 6032.2025/0002612-2**, a seguinte equipe técnica:

1. (engenheiro responsável técnico).
2. (engenheiro residente).
3. XXX
4. XXX
5. XXX

São Paulo, de de 2026.

(assinatura do responsável da licitante)

Nome

RG/CPF

Cargo

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original pelo licitante vencedor, quando da assinatura do CONTRATO.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2026

PROCESSO SEI Nº 6032.2025/0002612-2

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)

OBJETO: CONTENÇÃO DA MARGEM DO Córrego PIRAJUSSARA JUNTO A CEI IRENE IRAPIRANGA, NA RUA BICCI DI LORENZO

ANEXO XII

MODELO DE GARANTIA DE PROPOSTA

A empresa caucionante deverá apresentar, por meio de envio de mensagem PRESENCIAL para subclcompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br, a garantia inicial a ser ofertada para Participação em Licitação, com os respectivos dados abaixo:

01. NOME DA EMPRESA:

02. C.N.P.J.:

03. ENDEREÇO:

04. MUNICÍPIO:

05. TELEFONE:

06. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6032.....

07. Nº DA LICITAÇÃO: Concorrência nº 0XX/SUB-CL/2026

08. VALOR DA GARANTIA EXIGIDA EM R\$:

09. OBJETO DA LICITAÇÃO:

10. LEI DA LICITAÇÃO Nº 14.133/2021

11. PRAZO DA GARANTIA: NÃO INFERIOR A 90 DIAS

12. DATA LIMITE PARA ENTREGA DA GARANTIA NO CAF: ____/____/____.

13. OBSERVAÇÕES:

Atenciosamente

assinatura do responsável / Cargo
SUB-CL/CPL

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2026

PROCESSO SEI Nº 6032.2025/0002612-2

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)

OBJETO: CONTENÇÃO DA MARGEM DO CÔRREGO PIRAJUSSARA JUNTO A CEI IRENE IRAPIRANGA, NA RUA BICCI DI LORENZO

ANEXO XIII

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)
OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-CL

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 90003/SUB-CL/2026 - PROCESSO SEI nº 6032.2025/0002612-2, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

Empresa licitante
Representante legal

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original juntamente com a proposta de preços (ANEXO V).

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2026

PROCESSO SEI Nº 6032.2025/0002612-2

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)

OBJETO: CONTENÇÃO DA MARGEM DO Córrego PIRAJUSSARA JUNTO A CEI IRENE IRAPIRANGA, NA RUA BICCI DI LORENZO

ANEXO XIV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



CIDADE DE

SÃO PAULO

SUBPREFEITURA

CAMPO LIMPO

PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO DE MARGENS DE Córrego

LOCAL:

Córrego PIRAJUSSARA

ENDEREÇO:

RUA BICCI DI LORENZO, JARDIM IRAPIRANGA - SÃO PAULO/SP

ITEM	SERVIÇOS	VALOR CONTRATUAL	MÊS 1 OUTUBRO/2026	MÊS 2 NOVEMBRO/2026	MÊS 3 DEZEMBRO/2026	MÊS 4 JANEIRO/2027	MÊS 5 FEVEREIRO/2027	MÊS 6 MARÇO/2027	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES, SINALIZAÇÃO E PROTEÇÃO	114.008,54	33,34%	33,33%	33,33%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			38.010,45	37.999,05	37.999,05	-	-	-	114.008,54
2.	PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS	586.329,61	33,34%	33,33%	33,33%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			195.482,29	195.423,66	195.423,66	-	-	-	586.329,61
3.	SERVIÇOS DE DRENAGEM, GALERIA E CONTENÇÃO	7.778.018,19	7,40%	9,85%	16,67%	22,02%	22,02%	22,04%	100,00%
			575.573,35	766.134,79	1.296.595,63	1.712.719,61	1.712.719,61	1.714.275,21	7.778.018,19
4.	DEMOLIÇÕES	21.835,98	74,65%	15,13%	10,22%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			16.300,56	3.303,78	2.231,64	-	-	-	21.835,98
5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	744.044,37	2,35%	7,30%	9,01%	29,11%	28,11%	24,12%	100,00%
			17.485,04	54.315,24	67.038,40	216.591,32	209.150,87	179.463,50	744.044,37
6.	EQUIPE TÉCNICA	601.411,02	16,66%	16,66%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	100,00%
			100.195,08	100.195,08	100.255,22	100.255,22	100.255,22	100.255,22	601.411,02
	TOTAL	9.845.647,71	943.046,76	1.157.371,60	1.699.543,59	2.029.566,14	2.022.125,69	1.993.993,93	9.845.647,71

OBS. Esta planilha deverá ser preenchida com os percentuais, bem como, os valores em reais (R\$) registrados com apenas 02 (duas) casas decimais e apresentada no original pelo licitante vencedor, quando da assinatura do CONTRATO.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2026

PROCESSO SEI Nº 6032.2025/0002612-2

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)

OBJETO: CONTENÇÃO DA MARGEM DO CÓRREGO PIRAJUSSARA JUNTO A CEI IRENE IRAPIRANGA, NA RUA BICCI DI LORENZO

ANEXO XV

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



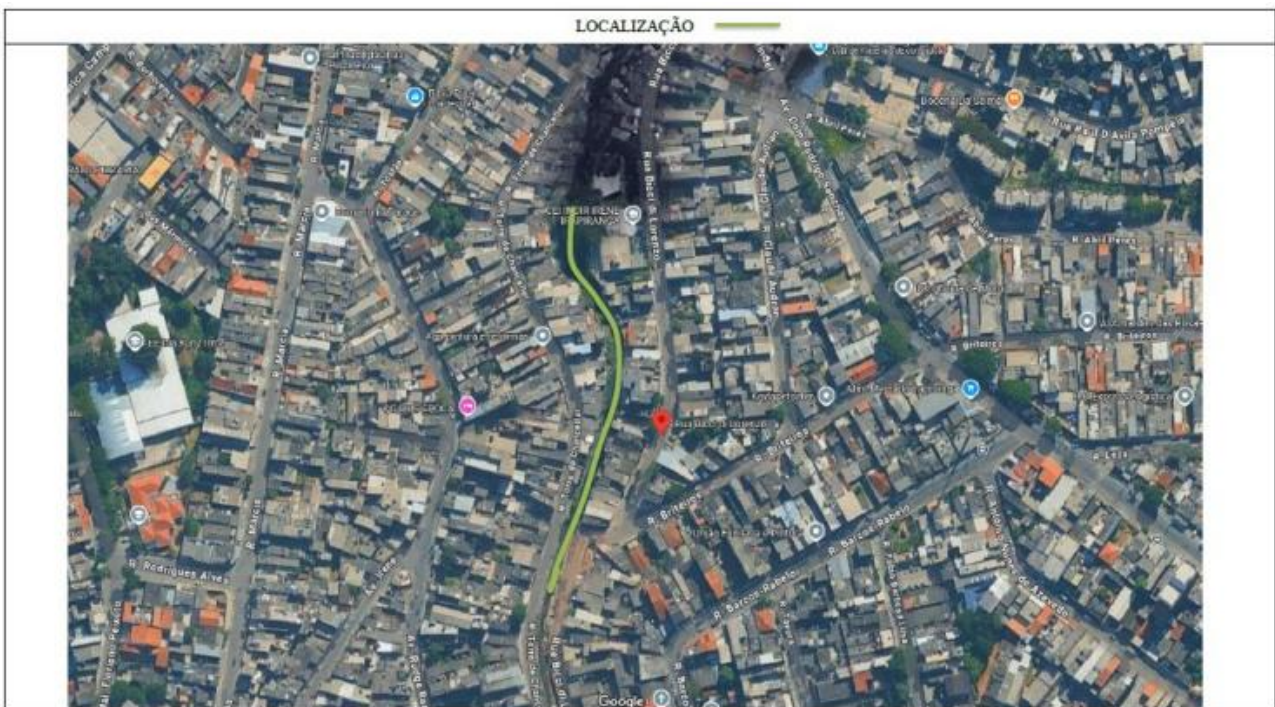


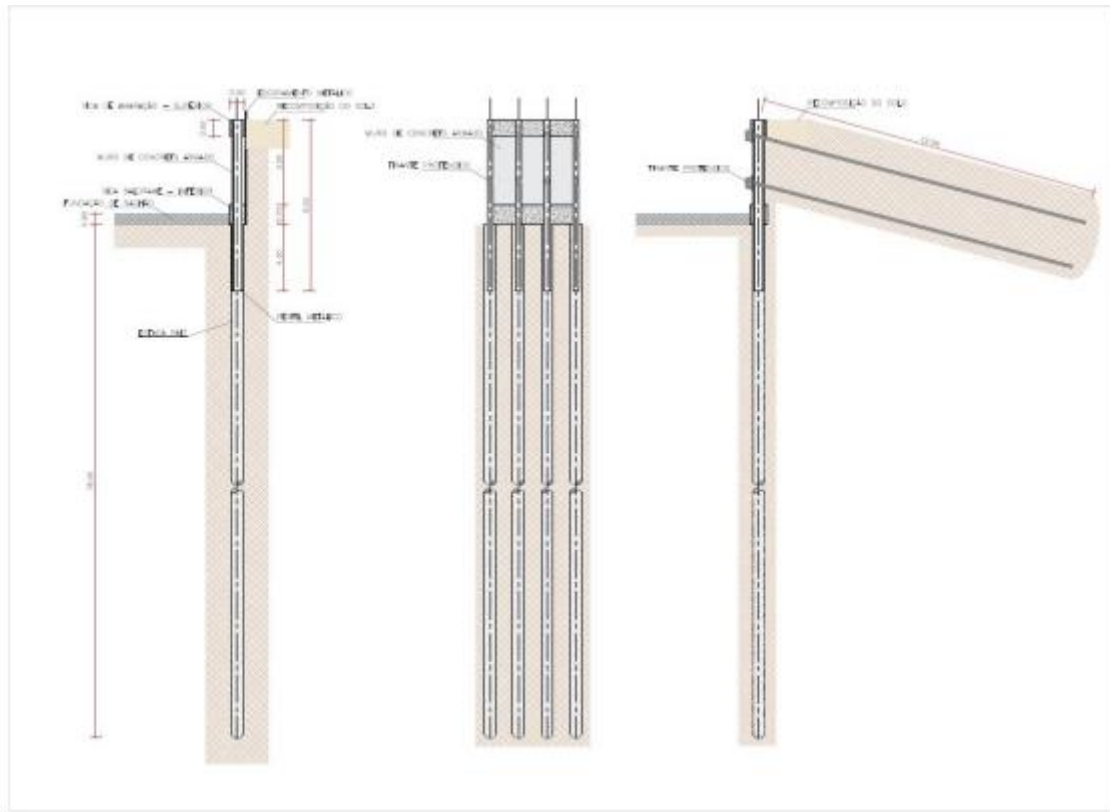




CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2026
PROCESSO SEI Nº 6032.2025/0002612-2
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)
OBJETO: CONTENÇÃO DA MARGEM DO CÓRREGO PIRAJUSSARA JUNTO A CEI IRENE
IRAPIRANGA, NA RUA BICCI DI LORENZO

ANEXO XVI
PROJETO REFERENCIAL





DETALHAMENTO

VIGA BALDRAME — INFERIOR



Medidas:
C 81m x L 0,60m x A 0,70m
Vergalhões - un. 22 - ø 16mm - 81m
Estibos - un. 540 - ø 8mm - 2,75m - Cx0,15

RACHÃO



Comprimento 81m
Profundidade - 0,50m
Largura - 4,00m

VIGA DE COROAMENTO - SUPERIOR



Medidas:
C 81m x L 0,60m x A 0,50m
Vergalhões - un. 16 - ø 16mm - 81m
Estribo - un. 540 - ø 8mm - 2,35m - C/O,15

MURO DE CONCRETO ARMADO



Medidas:
Concreto "Groul" - C 0,80m x L 0,35m x A 2,40m x 80und
Vergalhões - 52un. - ø 12,5mm - Com. 0,80m
Estrbo - 6un. - ø 12,5mm - 5,55m - C/D,15

PERFIL METÁLICO



W 360 x 72,0
d= 350mm bf= 204mm

ESTACA RAIZ



Estaca com 400mm
Quantidade - 81 Profundidade - 18m
Vergalhões Ø12,5mm - 6und x 18m x 81
Estrêbs Ø6mm - C10,15 - 120und x C1,56m x 81

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2026

PROCESSO SEI Nº 6032.2025/0002612-2

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)

OBJETO: CONTENÇÃO DA MARGEM DO CÓRREGO PIRAJUSSARA JUNTO A CEI IRENE IRAPIRANGA, NA RUA BICCI DI LORENZO

ANEXO XVII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO DAS MARGENS DO CÓRREGO PIRAJUSSARA
RUA BICCI DI LORENZO – JARDIM IRAPIRANGA SÃO PAULO/SP**

01 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente documento tem por objeto a apresentação das diretrizes para a contratação de serviços técnicos especializados para a **execução de obra de contenção das margens do córrego Pirajussara, localizada à Rua Bicci di Lorenzo - Jardim Irapiranga - São Paulo/SP.**



Figura 1 - Trecho de Intervenção

02 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar visa fornecer subsídios para a contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para a execução de **execução de obra de contenção das margens do córrego Pirajussara, localizada à Rua Bicci di Lorenzo - Jardim Irapiranga - São Paulo/SP**.

O trecho a ser executado encontra-se com risco iminente de deslizamento do muro próximo, além de erosão e deslizamento das margens do córrego. A contratação de serviços especializados se dá pela complexidade das obras a serem realizadas e pela exigência de acompanhamento técnico e controle rigoroso para garantir a qualidade, segurança, eficiência e conformidade com os prazos e orçamentos estabelecidos. A empresa contratada deverá atuar de forma a apoiar o órgão responsável pela fiscalização e execução das obras, visando garantir a plena conformidade dos serviços e a eficiência no uso dos recursos públicos.

Por fim, é crucial que a execução dessas obras seja acompanhada de um planejamento urbano sustentável, que integre a comunidade local e assegure que as intervenções atendam às necessidades e preocupações dos habitantes. Dessa forma, não apenas se promove a segurança e a infraestrutura, mas também se favorece um desenvolvimento harmônico e respeitoso com o meio ambiente.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Para consolidar a viabilização da obra em questão faz-se necessária a realização de um conjunto de medidas essenciais, a saber:

- Elaboração de projeto executivo;
- A Contratada deverá colocar a placa de obra alusiva ao objeto contratual, nos padrões da PMSP;
- A Contratada deverá providenciar a sinalização nas vias públicas nos casos em que a execução dos serviços intervir no trânsito de pedestres e/ou veículos;
- Execução de escavações:
 - Demolição de estruturas danificadas;
 - Escoramento de margens do córrego;
 - Escavações mecanizadas;
 - Remoção do material a ser descartado.
- Estruturas de contenção:
 - Escavação e execução de fundações;
 - Execução de formas;
 - Ancoragens e travamentos;
 - Execução de armadura;
 - Concretagem das estruturas;
 - Adequação da drenagem;
 - Desforma e acabamentos.

Dessa forma, a concretização destas medidas se mostra necessária para a restauração e o aprimoramento da infraestrutura do equipamento municipal visando as melhores condições de uso pela população.

04 –REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Os serviços a serem contratados deverão ser elaborados seguindo as diretrizes, recomendações e os procedimentos definidos nas Normas Técnicas da ABNT correspondentes a cada caso, os planos específicos das Concessionárias de serviços públicos e demais órgãos públicos, assegurando sua viabilidade técnica e a avaliação dos custos das obras além da definição dos métodos construtivos e do prazo de execução.

4.2 - Na ausência de Normas Técnicas brasileiras, deverão ser usadas normas internacionais cabíveis, bem como recomendações e procedimentos constantes da bibliografia técnica considerada de referência. Em todos esses casos é obrigatória a explicação das fontes utilizadas.

4.3 - Durante toda a execução da obra pela Contratada deverá ter o acompanhamento de profissional devidamente regularizado no órgão credenciado e com o recolhimento da ART/CREA ou do RRT/CAU.

4.4 - A implantação da obra deverá considerar os aspectos técnicos, funcionais e estéticos, visando à facilidade de manutenção, segurança, custo e redução do descarte de materiais e que atenda as condições de mobilidade para todos os usuários.

4.5 - Para efeito de projeto executivo, a configuração final do terreno deverá estar de acordo com as cotas finais estabelecidas no projeto de implantação e seu projeto executivo, prevendo a integração com entorno existente, garantindo as normas de acessibilidade.

4.6 - ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Requisito	Sim	Não	Não se aplica
As soluções são de domínio da PMSP?	X		
A solução é de domínio de outras entidades públicas?	X		
A solução é contemplada no Plano de Metas?	X		
A solução possui Normatização (ABNT,DIN,ASTM etc.)?	X		
A solução carece de manutenção constante?	X		

4.7 - O CONTRATADO será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com fundamento no art. 28, art. 33, inciso I e art. 45 da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Para a qualificação técnica para a seleção da empresa a ser CONTRATADA, será exigida a apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

Para o Engenheiro Civil: Execução de serviços

- a) Perfuração em solos ou rochas decompostas HX
- b) Escoramento para galerias moldadas, utilizando perfiz metálicos, com reaproveitamento – profundidade < OU = 4M, com boca de 3 À 5m
- c) Ensecadeira de madeira em paredes duplas, com posterior retirada do material
- d) Grupo gerador rebocável

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Gestor do Contrato.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

As empresas deverão apresentar atestado de capacidade técnica, com a devida Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome da empresa e do responsável técnico, com a devida comprovação de vínculo empregatício, nos termos do art. 35 da Lei Municipal nº 17.273/2020, expedida pela entidade competente - Sistema CONFEA/CREA, relativo a atestado de execução de obras de reforma, com CAT emitido pelo CREA com serviços e quantidades:

QUANTITATIVO:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
TIRANTE PROTENDIDO DE AÇO	M	972,00
ESTACA RAIZ DE 410 MM	M	729,00
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL	KG	23.328,00

QUALITATIVO:

DESCRIÇÃO
PERFURAÇÃO EM SOLOS OU ROCHAS DECOMPOSTAS HX
ESCORAMENTO PARA GALERIAS MOLDADAS, UTILIZANDO PERFIZ METÁLICOS, COM REAPROVEITAMENTO – PROFUNDIDADE < OU = 4M, COM BOCA DE 3 A 5M
ENSECADEIRA DE MADEIRA EM PAREDES DUPLAS, COM POSTERIOR RETIRADA DO MATERIAL
GRUPO GERADOR REBOCÁVEL

- a) O julgamento das propostas será o menor valor global proposto para a execução dos serviços ora licitados, desde que tenham sido observadas as condições estabelecidas neste Edital.
- b) O valor global ofertado pela licitante será composto pelo somatório dos custos unitários multiplicados pelos respectivos quantitativos de serviços, acrescidos da taxa de BDI.
- c) A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- e) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, não considerados na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- f) No valor da proposta deverão ser contemplados todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como: encargos sociais e outros benefícios obrigatórios aos empregados, como por exemplo: vale-transporte, vale-refeição, alimentação, custos de uniformes, EPI's, equipamentos, remunerando toda e qualquer despesa necessária à execução dos serviços, devendo ainda, corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não se admitindo propostas alternativas.
- g) Para a apuração do valor total proposto pelas licitantes, serão corrigidos eventuais erros constatados nos cálculos aritméticos, bem como a transcrição de subtotais e preços unitários, sempre tendo como imutáveis as quantidades de serviços indicadas nas Planilhas Orçamentária Referencial, integrante dos anexos deste Edital sendo adotados para o julgamento das Propostas Comerciais os valores totais resultantes das correções efetuadas.
- h) Havendo divergência entre os preços unitários e respectivas composições detalhadas de custos, a licitante deverá retificar suas composições para o fim de adequá-las aos valores constantes da planilha orçamentária apresentada.

4.8 – VISTORIA

4.8.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado; assim, a apresentação da declaração de vistoria é obrigatória, segundo Art. 63 § 2º da Lei 14.133/2021.

4.8.2 As vistorias prévias independem de anuência da Administração.

4.8.3 A declaração de vistoria (conforme modelo anexo) deverá acompanhar relatório fotográfico georreferenciado (não serão aceitas imagens extraídas do Google ou similares) para a comprovação de sua ciência das condições do local.

05 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

5.1 CÁLCULO DOS CUSTOS

Os memoriais de quantidades dos serviços estão discriminados e disponíveis nos Documentos Técnicos Anexos.

A planilha sintética traz os custos unitários de referência e os quantitativos de cada serviço necessário à plena execução da obra – chegando ao custo total de referência do serviço.

Os custos totais de referência de todos os serviços são, então, somados, chegando ao custo global de referência da obra – sobre o qual incide o valor percentual do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), a fim de obter o preço global de referência da obra, que guiará a aceitação das propostas dos licitantes.

5.2 MAPA DESCRITIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS

Os valores estimados para a execução dos serviços estão discriminados a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR COM DESONERAÇÃO
SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 114.008,54
PROJETOS	R\$ 586.329,61
DRENAGEM E CONTENÇÃO	R\$ 7.778.018,19
DEMOLIÇÕES	R\$ 21.835,98
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 744.044,37
EQUIPE TECNICA	R\$ 601.411,02
VALOR TOTAL	R\$ 9.845.647,71

Pelo exposto, foi adotada a opção, COM DESONERAÇÃO.

O valor total estimado é de **R\$ 9.845.647,71 (nove milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, seiscientos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos)**, para balizamento de preços referenciais, observou-se também a planilha orçamentária, onde possui como referência a tabela SIURB com data base **Jan/2026**.

06 – ANÁLISE QUANTITATIVA DE SERVIÇOS

Os quantitativos discriminados no orçamento referencial foram estimados segundo levantamentos técnicos iniciais, especificados no projeto básico e memória de cálculo. Uma vez que se trata de uma situação em que podem ocorrer imprevistos, e relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advirá da elaboração do projeto executivo.

07 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Ressalte-se que em obras, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e

comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra. Assim, para execução da obra de readequação e melhorias do espaço público, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

Por meio da presente, expomos as razões que fundamentam a não inclusão de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no atual processo licitatório. Importante salientar que a proibição da participação de consórcios empresariais não comprometerá a competitividade do certame.

A participação de consórcios é recomendada em situações em que o objeto em questão é considerado "de alta complexidade ou vulto". Entretanto, este não é o cenário que se apresenta no objeto em análise. Não há elementos que justifiquem a participação de empresas em consórcio, uma vez que o referido objeto não possui características de alta complexidade e não se configura como um serviço de grande vulto econômico.

É relevante destacar que o edital em questão não apresenta, em seu termo de referência, atributos específicos que respaldem a admissão de empresas em consórcio. A ausência de alta complexidade e o valor econômico considerado não justificam a formação de consórcios, uma vez que permitir tal prática em um objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico contraria o princípio da competitividade.

Permitir a formação de consórcios em um contexto de baixa complexidade e valor econômico reduzido vai contra o princípio da competitividade, pois possibilitaria a união de concorrentes que poderiam, efetivamente, competir individualmente. Tal concessão, respaldada pela Administração Pública, comprometeria a busca pela vantajosidade almejada, violando, de forma indireta, o princípio da competitividade.

Diante do exposto, ratificamos a decisão de não permitir a participação de empresas em consórcio no presente processo licitatório, preservando assim a integridade e a eficiência do certame.

08 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo como base os levantamentos e documentos técnicos elaborados, a contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia do escopo mencionado, é de necessidade imprescindível, sendo adotado parecer viável, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

Devido à necessidade evidente demonstrada pelo objeto pretendido neste estudo e, após analisar as informações apresentadas pelo setor demandante, consideramos viável a Contratação de serviços técnicos especializados para a **execução de obra de contenção das margens do**

córrego Pirajussara, localizada à Rua Bicci di Lorenzo - Jardim Irapiranga - São Paulo/SP, com fornecimento de material e mão de obra, seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.

09 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 Os serviços a serem contratados deverão ser elaborados seguindo as diretrizes, recomendações e os procedimentos definidos nas Normas Técnicas da ABNT correspondentes a cada caso, os planos específicos das Concessionárias de serviços

9.2 Receber o objeto nas condições estabelecidas neste documento;

9.3 Comunicar falhas ou incorreções durante a execução, exercendo o acompanhamento obrigatório de fiscalização;

9.4 Efetuar o processamento e pagamento no prazo e forma estabelecida. Conforme preconiza na Lei 14.133/21, a Contratante procederá à designação formal do gestor e do fiscal do contrato.

10.0 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada deverá executar fielmente o que foi especificado e cumprir todas as exigências e requisitos mencionados, inclusive os detalhados nesse documento.

10.1 A Contratada será responsável pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos. Os danos e prejuízos causados em equipamentos, passeios, guias, iluminação, dutos, etc., em consequência de falhas no decorrer dos serviços são de inteira responsabilidade da Contratada;

10.2 É de responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, bem como uso indevido de patentes e/ou direitos autorais;

10.3 Durante o prazo de execução dos serviços a Contratada deverá assumir, por sua conta, todos os custos com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fornecimento de uniformes e equipamentos, inclusive de segurança, necessários à correta execução dos serviços;

10.4 Respeitar todas as normas de segurança pertinentes aos serviços, responsabilizando-se pela segurança no trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, por eventuais danos materiais e pessoais que venham a ser causados a terceiros em decorrência da prestação dos serviços;

10.5 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na licitação;

10.6 Todos os serviços a serem executados deverão atender obrigatoriamente as especificações das normas ABNT e as recomendações fornecidas pelo fabricante;

10.7 A Contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustíveis, veículos e ferramentas estarem em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências;

10.8 Os equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito;

10.9 A Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de proteção individual e segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização;

10.10 A contratada fica responsável pela idoneidade moral e técnica dos seus funcionários, sendo de sua inteira responsabilidade todo e qualquer dano de ordem moral, física e/ou material provocado por seus funcionários, ao patrimônio destas unidades e a terceiros, devendo responder civil e/ou criminalmente por eles;

A contratada deverá substituir imediatamente, quando solicitado pela contratante, qualquer empregado que, a critério desta, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da contratante, sendo desnecessária qualquer declaração por escrito dos motivos da solicitação;

10.11 Para fins de fiscalização é necessário que, independentemente da frente de trabalho utilizada, seja informado ao fiscal do contrato dados como: nome, RG, CPF, CREA ou outro registro de classe equivalente e indicação da forma do vínculo empregatício, seja ele sócio, celetista ou contrato de prestação de serviços de pessoa física – RPA.

11- DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA OBRA

11.1 Instalação do canteiro e mobilização:

Deverá a Contratada constituir canteiro para guarda de materiais, equipamentos, refeitórios, escritórios, etc e demais instalações necessárias para a execução da obra e em concordância com as Normas da Segurança do Trabalho.

Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas no Caderno de Encargos da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras – SIURB, do seu Departamento de Edificações – EDIF e previamente aprovadas pela fiscalização da SUB-CL.

Todos os funcionários (diretos e indiretos) presentes no canteiro de obras devem estar equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) obrigatórios, segundo as normas de segurança do trabalho.

11.2 - Sinalização:

A Contratada deverá implantar placa de obra alusiva ao objeto contratual, nos padrões da PMSP.

A Contratada deverá providenciar a sinalização nas vias públicas nos casos em que a execução dos serviços intervir no trânsito de pedestres e/ou veículos, mesmo que esporadicamente.

A Contratada deverá providenciar o isolamento das áreas onde serão executadas as obras com a utilização de tapumes, fita zebra, cavaletes, sinalização noturna e o que mais for necessário para o bom andamento dos serviços e proteção dos funcionários e transeuntes.

11.3 - Medições:

As medições dos serviços executados serão mensais e consecutivas, de acordo com o período de execução dos serviços.

A contratada deverá fornecer os elementos necessários à comprovação dos serviços executados e seus quantitativos, como planilha de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico, croquis, estudos etc, pertinentes ao período solicitado.

O valor da medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período da obra e a aplicação dos preços contratuais, acrescido do BDI correspondente.

Na medição final devem ser entregues todos os arquivos e documentos imprescindíveis à emissão do TRP – Termo de Recebimento Provisório. O recebimento do objeto obedece ao Artigo 140 da Lei 14.133/2021.

11.4 - Procedimentos / técnicas e fiscalização da obra:

Todos os serviços a serem executados deverão atender obrigatoriamente aos itens preliminarmente constantes da planilha de orçamento referencial e definidos através do projeto, assim como às determinações estabelecidas nos cadernos técnicos de SIURB/EDIF, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e às determinações da fiscalização.

Os materiais ou serviços empregados nesta obra deverão ser de origem idônea, de primeira qualidade, sem defeitos e, no que couber, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela ABNT; caso contrário estes materiais serão rejeitados, devendo ser retirados e substituídos, ou os respectivos serviços, demolidos e refeitos, sem nenhum ônus para a Prefeitura.

Todo o material proveniente de jazida (pedra e areia) ou de origem florestal (madeiras e afins) devem ser fornecidos por empresas regulamentadas e com sua extração regularizada; a qualquer tempo a fiscalização pode solicitar a certificação de origem destes materiais através da apresentação das notas fiscais e demais certificações.

A Contratada deverá garantir a estabilidade dos solos e edificações vizinhas, das redes de infraestrutura e concessionárias, aéreas e subterrâneas, localizadas nas áreas adjacentes; além de garantir a integridade física de propriedades da Prefeitura e de terceiros, que de alguma maneira possam ser afetados em qualquer das fases da obra.

A destinação de resíduos oriundos da limpeza e remoção de material do leito do córrego e troca de solos deve obedecer a Lei nº 12.305/2010, Segundo classificação da ABNT NBR 10.004. Os

resíduos oriundos da execução da obra devem ser destinados segundo as diretrizes da NBR 15.112 a NBR 15.116.

Deverá ser realizado e apresentado periodicamente relatório fotográfico de todas as fases da obra, ou seja: antes, durante e após a conclusão.

É dever da Contratada manter Livro de Ordem no local para registro diário das ocorrências e anuência da fiscalização.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Supervisão Técnica de Projetos e Obras da Coordenadoria de Projetos e Obras da Subprefeitura Campo Limpo. Eventuais dúvidas quanto à interpretação deste ETP, da planilha do orçamento e projeto, assim como imprevistos da obra, devem ser submetidas à avaliação da fiscalização.

11.5 - Desmobilização, limpeza e entrega final:

Uma vez concluídos os serviços, deverá ser feita a limpeza geral da obra, removendo todo e qualquer entulho, resíduos e/ou sobra de material. Após a vistoria de entrega da obra, a ser feita em conjunto com os técnicos designados pela SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO / CPO, a empreiteira estará autorizada a desmobilizar o canteiro de obras.

12 – MATRIZ DE RISCO

A Contratação Semi-Integrada representa uma maior delegação de serviços da Administração Pública ao Contratado, incluindo a elaboração e o desenvolvimento do Projeto Executivo, seguindo da execução das obras e serviços de engenharia, com todas as etapas de montagem, realização de testes, **a pré-operação e todas as demais operações “necessárias e suficientes para a entrega final do objeto”**.

Nesta modalidade, abre-se precedente para adequação do projeto básico, quando a solução dada pela contratada for um fator relevante, como por exemplo:

- Redução de custos;
- Aumento de qualidade;
- Redução do prazo de execução; ou
- Facilidade de manutenção ou operação.

Desta forma, quando da utilização da Contratação semi-integrada, a referida Lei autoriza a elaboração de matriz de alocação de riscos entre a administração pública e o Contratado, devendo o valor estimado da contratação considerar a taxa de risco compatível com o objeto da licitação e as contingências atribuídas ao contratado. Este modo de contratação adotado objetiva o aumento da eficiência nas contratações públicas.

Para a elaboração da Matriz de Risco foram identificados os principais riscos que podem afetar o empreendimento e caracterizados quanto às consequências de ocorrência do evento e formas de mitigá-las, além da respectiva alocação, onde se identifica o responsável pela assunção do risco apontado.

A regulamentação da taxa de risco (reserva de contingência) deu-se através do Decreto nº 8.080/2013, que altera o Decreto nº 7.581/2011, que regulamenta o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, inserindo os parágrafos 1º e 2º no artigo 75, que possibilitam a inserção da taxa de risco nos orçamentos estimados das contratações semi-integradas.

No presente caso, foram previstas três formas de alocação dos riscos, conforme Matriz de Risco ao final deste Anexo, as quais são:

- Alocação ao CONTRATANTE: riscos que são assumidos e gerenciados pelo CONTRATANTE.
- Alocação à CONTRATADA: riscos que são transferidos à CONTRATADA. Esta transferência foi feita por meio de consideração de reserva de contingência proporcional ao risco de materialização do evento apontado e impacto financeiro ao orçamento estimado. De forma complementar foi prevista a participação de Seguradora nestas alocações mediante a contratação dos seguros previstos no edital e no contrato, além de outros complementares que a CONTRATADA opte por contratar.
- Alocação à CONTRATANTE E CONTRATADA: riscos que devem ser discutidos, avaliados, assumidos e gerenciados por ambos em conjunto para maior eficiência de mitigação.

Id. Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Mitigação	Alocação
A	Projeto Básico	- Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e prazo. - Projeto incompatível com a planilha de preços	- Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços.	Médio (3)	Baixo / Médio (2)	6	- Contratação de seguro; - Fornecimento dos elementos necessários de projeto;.	Contratante
B	Projeto Executivo.	- Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e prazo. - Dificuldades para aprovação dos projetos nos órgãos competentes visando a obtenção dos alvarás.	- Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços. - Atraso no cronograma.	Improvável (2)	Médio (3)	6	- Avaliação para não pagamento enquanto os níveis de serviço não sejam atingidos; - Contratação de seguro; - Fornecimento dos elementos de projeto necessários; - Remuneração do risco.	Contratada
C	Clima / Chuvas e Drenagem	- Risco de ocorrerem eventos relacionados ao clima durante a construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	- Atraso no início das obras. - Reexecução de serviços incompletos - Atraso no cronograma. - Variação dos custos.	Médio (3)	Médio / Alto (4)	12	- Contratada deverá propor plano de otimização da obra. - Contratação de seguro - Remuneração do risco - Deve procurar concentrar esforços em abrir novas frentes de serviço.	Contratada
D	Trabalho em altura	- Trabalhos em alturas que requerem equipamentos especializados - Treinamento dos funcionários, para trabalhos em altura	- Atraso no cronograma. - Acidentes na obra que podem interromper os serviços.	Improvável (2)	Médio/ Alto (4)	6	- Treinamento dos funcionários; - Utilização de equipamentos adequados e inspecionados;	Contratada

E	Roubos e furtos	- Aumento de custos de execução. - Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. - Eventuais danos às instalações do canteiro de obras	- Aumento de custos de execução. - Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. - Eventuais danos às instalações do canteiro de obras.	Médio (3)	Médio (3)	9	- Deixar os materiais dentro das dependências do depósito referencialmente em uma área iluminada e coberta por câmeras.	Contratada
F	Modificações das especificações de serviço. Ou falta de informações	- Eventuais mudanças necessárias mediante as especificações de serviço, ou ampliação do escopo para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação. - Falta de informações no Edital, ou falta de clareza.	- Aumento no prazo. - Variação de custos.	Médio (3)	Médio (3)	9	- Reequilíbrio econômico-financeiro, aditivo contratual (excepcional).	Contratante
G	Caso fortuito ou força maior	- Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior - Greves que afetem meios de transportes coletivos ou transportes de materiais, que se estendam por duas semanas.	- Aumento de custos de execução. - Atraso no cronograma	Improvável (2)	Médio / Alto (4)	8	- Reequilíbrio econômico-financeiro excepcional). - Contratação de seguro - Deixar os materiais dentro das dependências do depósito, preferencialmente em uma área iluminada e coberta por câmeras. - Contratar meios de locomoção para os funcionários e para transporte de material	Contratada
H	Danos estruturais	- Risco de danos a estrutura durante execução dos serviços de instalação do novo elevador ou obras do telhado	- Aumento de custos de execução. - Atraso no cronograma - Necessidade de reparos estruturais	Médio (3)	Médio / Alto (4)	12	- Cumprir procedimentos de segurança e normas referentes a obras de estruturas e segurança, tendo em vista que parte do escopo já condiz em	Contratada
							reformatar a estrutura existente.	

MATRIZ DE RISCO QUALITATIVA						
NÍVEL DO RISCO (PROBABILIDADE X IMPACTO)						
PROBABILIDADE	MUITO PROVÁVEL	5				
	PROVÁVEL	4				
	MÉDIO	3	A	E-F	C-H	
	IMPROVÁVEL	2		B	D-G	
	RARA	1				
			1	2	3	4
			BAIXO	BAIXO/MÉDIO	MÉDIO	MÉDIO/ALTO
			IMPACTO			

LEGENDA DO NÍVEL DE RISCO	
	INTOLERÁVEL
	SUBSTANCIAL
	MODERADO
	TOLERÁVEL
	TRIVIAL

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2026
PROCESSO SEI Nº 6032.2025/0002612-2
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)
OBJETO: CONTENÇÃO DA MARGEM DO Córrego PIRAJUSSARA JUNTO A CEI IRENE IRAPIRANGA, NA RUA BICCI DI LORENZO

ANEXO XVIII

PORTARIA Nº 030/SUB-CL/GAB/2026

Constitui Comissão Permanente de Contratação, relativa às licitações e procedimentos auxiliares no âmbito da Subprefeitura Campo Limpo.

RICARDO BITTAR, Subprefeito de Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/02 e Portaria Intersecretarial nº 06/SGM-SMSP/02;

Considerando o disposto conforme determina os artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigo 2º - § 2º - III e IV do Decreto Municipal 62.100 de 2023;

Considerando o Decreto nº 62.436/23, que deu nova redação ao art. 153 do Decreto nº 62.100/22;

Considerando a necessidade de designação de agentes públicos para executar todos os atos necessários visando o processamento das licitações, em todas as modalidades, e desempenhar as funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, e demais normas relacionadas:

RESOLVE: I - Constituir Comissão Permanente de Contratação, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e procedimentos auxiliares no âmbito da Subprefeitura Campo Limpo.

Pregoeiro(a): Andréa Cristina Souza Mendes – RF: 639.935.5/1;

Pregoeiro(a): Denise Akimi Ikenaga Mazzeo - RF: 707.433-6/2;

Pregoeiro(a): Rogerio de Cillo Martinez RF 520.650-2/2;

Pregoeiro(a): Dione Stable de Souza Hurtado – RF: 634.221.3/1;

Pregoeiro(a): Eliana Gomes da Silva Santos – RF: 614.577.9/2.

II - Designar Pregoeiro/Agente de Contratação, os servidores abaixo relacionados:

Andréa Cristina Souza Mendes – RF: 639.935.5/1;

Dione Stable de Souza Hurtado – RF: 634.221.3/1;

Rogerio de Cillo Martinez RF 520.650-2/2;

Denise Akimi Ikenaga Mazzeo - RF: 707.433-6/2;

Eliana Gomes da Silva Santos – RF: 614.577.9/2.

III - Designar membro da equipe de apoio ao Pregoeiro/Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Licitação, os servidores abaixo relacionados:

Roberto Xavier da Silva – RF: 622.120.3/1;

Eliana Gomes da Silva Santos – RF: 614.577.9/2;

Joedes de Araújo Melo – RF: 796.450.1/1;

Andréa Cristina Souza Mendes – RF: 639.935.5/1;

Denise Akimi Ikenaga Mazzeo - RF: 707.433-6/2.

IV - Designar como membro da Equipe Técnica os servidores abaixo relacionados:

Marcos Ribeiro Spinola – RF: 752.472.2/1;

Hamilton Tsutomu Tanoue – RF: 783.101.3/1;

Fernanda Melo de Oliveira – RF: 958.679.2/1.

V - Designar como responsável pela divulgação e acompanhamento das dispensas de licitação o servidor abaixo relacionado:

Rogério de Cillo Martinez RF 520.650-2/2;

Andréa Cristina Souza Mendes – RF: 639.935.5/1;

Eliana Gomes da Silva Santos – RF: 614.577.9/2.

VI - O Pregoeiro/Agente de Contratação e/ou Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar o auxílio da Equipe de Apoio Técnico, para as análises relativas à qualificação técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive convocando servidores não listados nesta Portaria.

VII. A designação de comissão de contratação em caráter permanente não é elemento impeditivo para a eventual designação de Comissão Especial de Contratação.

VIII – O Pregoeiro/Agente de Contratação, poderá atuar como membro da equipe de apoio, quando não estiver na sua função.

IX - A Comissão de Contratação deverá reunir-se com a presença do presidente e, no mínimo, com 03 membros.

X - Os integrantes ora nomeados, desempenharão as funções na Comissão Permanente de Contratação, sem prejuízo de suas atribuições normais.

XI - Esta Portaria entrará em vigor, para todos efeitos legais *Ex tunc*, a partir de 10/09/2026, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 013/SUB-CL/GAB/2026.

XII - Esta Portaria ficará vigente até 31/12/2026.